



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.553, de 07 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portaria STN Nº 403, de 28 DE Junho de 2016 e Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP.

Artigo 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Artigo 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- a) **Demonstrativo I** - Metas Anuais;
- b) **Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- c) **Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- d) **Demonstrativo V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- e) **Demonstrativo VI** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- f) **Demonstrativo VI.a** - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- g) **Demonstrativo VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- h) **Demonstrativo VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Artigo 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 6º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 7º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação, demonstrando sua evolução a cada exercício.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 8º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 9º. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 11. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - 7ª Edição do MCASP, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Artigo 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Artigo 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 18. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 20. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 22. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2018, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2018, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2018, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 26. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de setembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 27. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 28. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 29. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 70 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela legislação pertinente (art. 55 do Decreto Municipal 005/2017, seguindo a Lei Federal 13.019/2014).

Artigo 31. O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1º. Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º. Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo setor de Prestação de Contas.

Artigo 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Artigo 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 34. Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Artigo 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º. O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º. As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de 10% (dez por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 38. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Artigo 41. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 42. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Artigo 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Artigo 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

Artigo 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2017, prazo estabelecido na Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 07 de agosto de 2017.

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL
Prefeito Municipal

Publicação em: 07 de agosto de 2017.
Registrado às fls.:
Livro n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2018

O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2018 passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovará o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais
(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2018 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2018-2020 foram projetadas com base em índices oficiais de inflação, nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal. Portanto foi utilizado a Taxa Média de Inflação Projetada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas de despesas, conforme demonstrativo em anexo.

Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação a curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2018-2020 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município de manter o equilíbrio contínuo entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

Das medidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- a) Atualização do cadastro imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- b) Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizam negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- c) Cobrança da Dívida Ativa;
- d) Atualização da Legislação Tributária Municipal;
- e) Cadastramento de produtores rurais, para emissão de Notas Fiscais da produção rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Anexo de Metas Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidos as Metas Fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia, como é o caso da crise mundial, que já afetou substancialmente as receitas municipais.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas aos planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Providências estão sendo tomadas em relação ao gasto com pessoal. O município está em fase de nomeação dos aprovados no concurso público 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados e possibilidade de evitar o achatamento das remunerações dos servidores públicos.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendas. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2018-2020, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais” em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidado dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	33.618.239,81	35.243.613,36	34.769.900,00	35.810.000,00	36.920.000,00	38.050.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.442.545,19	1.525.678,02	1.784.000,00	1.840.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	940.313,76	929.682,20	912.000,00	940.000,00	970.000,00	1.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.127.320,49	1.387.650,82	1.010.000,00	1.050.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.457.217,16	34.920.906,57	34.572.400,00	35.600.000,00	36.700.000,00	37.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	378.393,34	462.511,10	321.500,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	499.276,98	1.005.891,74	596.031,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	499.276,98	1.005.891,74	496.031,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.294.800,26	1.488.987,69	1.676.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.294.800,26	1.488.987,69	1.676.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.727.550,13	-3.982.815,35	-3.830.000,00	-3.950.000,00	-4.060.000,00	-4.200.000,00
Total	35.412.317,05	37.738.492,79	37.041.931,00	39.160.000,00	40.370.000,00	41.550.000,00

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Hermínio Benjamim Hespanhol
Prefeito Municipal


Maurício Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1.442.545,19	
2016	1.525.678,02	5,76
2017	1.784.000,00	16,93
2018	1.840.000,00	3,14
2019	1.900.000,00	3,26
2020	2.000.000,00	5,26

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	940.313,76	
2016	929.682,20	-1,13
2017	912.000,00	-1,90
2018	940.000,00	3,07
2019	970.000,00	3,19
2020	1.000.000,00	3,09

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1.127.320,49	
2016	1.387.650,82	23,09
2017	1.010.000,00	-27,22
2018	1.050.000,00	3,96
2019	1.070.000,00	1,90
2020	1.100.000,00	2,80

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	33.457.217,16	
2016	34.920.906,57	4,37
2017	34.572.400,00	-1,00
2018	35.600.000,00	2,97
2019	36.700.000,00	3,09
2020	37.800.000,00	3,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	378.393,34	
2016	462.511,10	22,23
2017	321.500,00	-30,49
2018	330.000,00	2,64
2019	340.000,00	3,03
2020	350.000,00	2,94

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	499.276,98	
2016	1.005.891,74	101,47
2017	496.031,00	-50,69
2018	1.000.000,00	101,60
2019	1.000.000,00	0,00
2020	1.000.000,00	0,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO.



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1.294.800,26	
2016	1.488.987,69	15,00
2017	1.676.000,00	12,56
2018	1.750.000,00	4,42
2019	1.800.000,00	2,86
2020	1.850.000,00	2,78

Nota:

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	-3.727.550,13	
2016	-3.982.815,35	0,00
2017	-3.830.000,00	0,00
2018	-3.950.000,00	0,00
2019	-4.060.000,00	0,00
2020	-4.200.000,00	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DO FUNDEB 20 %

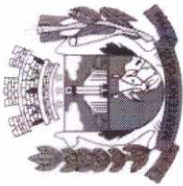


Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2015	2016		2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)					
Pessoal e Encargos Sociais	34.246.209,43	36.782.637,82	34.196.361,33	35.505.000,00	36.665.000,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	20.718.984,45	22.749.639,78	22.408.522,03	23.003.000,00	23.963.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	20.718.984,45	22.749.639,78	22.408.522,03	23.003.000,00	23.963.000,00
Juros e Encargos da Dívida	3.361,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Aplicações Diretas	3.361,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	13.523.863,23	14.032.998,04	11.785.839,30	12.500.000,00	12.700.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.523.863,23	14.032.998,04	11.785.839,30	12.500.000,00	12.700.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)					
Investimentos	3.209.734,65	2.057.525,50	1.837.569,67	2.615.000,00	2.625.000,00
Transferências a União	2.880.376,73	1.676.252,34	1.404.190,23	2.000.000,00	2.300.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.880.376,73	1.676.252,34	1.404.190,23	2.000.000,00	2.300.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	329.357,92	381.273,16	428.379,44	610.000,00	320.000,00
Aplicações Diretas	329.357,92	381.273,16	428.379,44	610.000,00	320.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.009.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

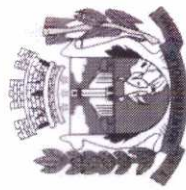
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	37.455.944,08	38.840.163,32	37.042.931,00	39.160.000,00	40.370.000,00	41.550.000,00

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Herminio Benjamim Hespagnol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



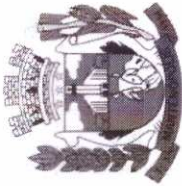
Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016		2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	34.246.209,43	36.782.637,82	34.196.361,33	35.505.000,00	36.665.000,00	37.585.000,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	20.718.984,45	22.749.639,78	22.408.522,03	23.003.000,00	23.963.000,00	24.700.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	20.718.984,45	22.749.639,78	22.408.522,03	23.003.000,00	23.963.000,00	24.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Aplicações Diretas	3.361,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	3.361,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	13.523.863,23	14.032.998,04	11.785.839,30	12.500.000,00	12.700.000,00	12.883.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.523.863,23	14.032.998,04	11.785.839,30	12.500.000,00	12.700.000,00	12.883.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Transferências a União	3.209.734,65	2.057.525,50	1.837.569,67	2.615.000,00	2.625.000,00	2.865.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.880.376,73	1.676.252,34	1.404.190,23	2.000.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.880.376,73	1.676.252,34	1.404.190,23	2.000.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida						
Aplicações Diretas	329.357,92	381.273,16	428.379,44	610.000,00	320.000,00	360.000,00
	329.357,92	381.273,16	428.379,44	610.000,00	320.000,00	360.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.009.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00	1.100.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	37.455.944,08	38.840.163,32	37.042.931,00	39.160.000,00	40.370.000,00	41.550.000,00

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017

Herminio Benjamim Hespagnol
Prefeito Municipal

Maurício Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	34.246.209,43	
2016	36.782.637,82	7,41
2017	34.196.361,33	-7,03
2018	35.505.000,00	3,83
2019	36.665.000,00	3,27
2020	37.585.000,00	2,51

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	20.718.984,45	
2016	22.749.639,78	9,80
2017	22.408.522,03	-1,50
2018	23.003.000,00	2,65
2019	23.963.000,00	4,17
2020	24.700.000,00	3,08

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	20.718.984,45	
2016	22.749.639,78	9,80
2017	22.408.522,03	-1,50
2018	23.003.000,00	2,65
2019	23.963.000,00	4,17
2020	24.700.000,00	3,08

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	13.523.863,23	
2016	14.032.998,04	3,76
2017	11.785.839,30	-16,01
2018	12.500.000,00	6,06
2019	12.700.000,00	1,60
2020	12.883.000,00	1,44

Nota:

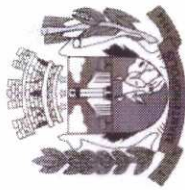
Outras Despesas Correntes

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	3.209.734,65	
2016	2.057.525,50	-35,90
2017	1.837.569,67	-10,69
2018	2.615.000,00	42,31
2019	2.625.000,00	0,38
2020	2.865.000,00	9,14

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

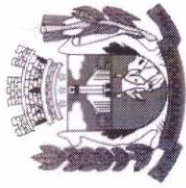


Prefeitura Municipi de Mantenoópolis

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	34.913.040,07	36.732.601,05	36.445.900,00	37.560.000,00	38.720.000,00	39.900.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	37.345.789,94	39.226.428,71	38.599.900,00	39.760.000,00	40.980.000,00	42.250.000,00
Receitas Tributárias	1.442.545,19	1.525.678,02	1.784.000,00	1.840.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
Receita de Contribuição	940.313,76	929.682,20	912.000,00	940.000,00	970.000,00	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.127.320,49	1.387.650,82	1.010.000,00	1.050.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.127.320,49	1.387.650,82	1.010.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-130.000,00	-200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.457.217,16	34.920.906,57	34.572.400,00	35.600.000,00	36.700.000,00	37.800.000,00
Outras Receitas Correntes	378.393,34	462.511,10	321.500,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.294.800,26	1.488.987,69	1.676.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.727.550,13	-3.982.815,35	-3.830.000,00	-3.950.000,00	-4.060.000,00	-4.200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	33.785.719,58	35.344.950,23	35.435.900,00	36.460.000,00	37.520.000,00	38.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	499.276,98	1.005.891,74	596.031,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	499.276,98	1.005.891,74	496.031,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	499.276,98	1.005.891,74	496.031,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	34.284.996,56	36.350.841,97	35.931.931,00	37.460.000,00	38.520.000,00	39.600.000,00
RECEITA TOTAL	35.412.317,05	37.738.492,79	37.041.931,00	39.160.000,00	40.370.000,00	41.550.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	34.246.209,43	36.782.637,82	34.196.361,33	35.505.000,00	36.665.000,00	37.585.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.718.984,45	22.749.639,78	22.408.522,03	23.003.000,00	23.963.000,00	24.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.361,75	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	13.523.863,23	14.032.998,04	11.785.839,30	12.500.000,00	12.700.000,00	12.883.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.242.847,68	36.782.637,82	34.194.361,33	35.503.000,00	36.663.000,00	37.583.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.209.734,65	2.057.525,50	1.837.569,67	2.615.000,00	2.625.000,00	2.865.000,00
Investimentos	2.880.376,73	1.676.252,34	1.404.190,23	2.000.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	329.357,92	381.273,16	428.379,44	610.000,00	320.000,00	360.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.880.376,73	1.676.252,34	1.409.190,23	2.005.000,00	2.305.000,00	2.505.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.009.000,00	1.040.000,00	1.080.000,00	1.100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	37.123.224,41	38.458.890,16	36.612.551,56	38.548.000,00	40.048.000,00	41.188.000,00
DESPESA TOTAL	37.455.944,08	38.840.163,32	37.042.931,00	39.160.000,00	40.370.000,00	41.550.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-2.838.227,85	-2.108.048,19	-680.620,56	-1.088.000,00	-1.528.000,00	-1.588.000,00



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.571.996,46	2.762.227,72	2.200.000,00	1.800.000,00	1.400.000,00	900.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.556.586,93	2.477.392,81	3.200.000,00	3.206.000,00	3.212.180,00	3.418.545,40
Ativo Disponível	5.334.007,71	2.463.979,39	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00
Haveres Financeiros	1.772.243,92	1.635.347,04	1.700.000,00	1.751.000,00	1.803.530,00	1.857.635,90
(-) Restos a Pagar Processados	2.549.664,70	1.621.933,62	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00	1.639.090,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-984.590,47	284.834,91	-1.000.000,00	-1.406.000,00	-1.812.180,00	-2.518.545,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-984.590,47	284.834,91	-1.000.000,00	-1.406.000,00	-1.812.180,00	-2.518.545,40
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.631.897,83	1.269.425,38	-1.284.834,91	-406.000,00	-406.180,00	-706.365,40

Notas:

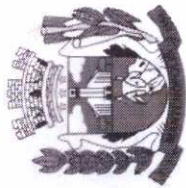
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014(R\$-2.616.488,30)

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017

Hermínio Benjamim Hespanhol
Prefeito Municipal

Maurício Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.137.045,22	3.571.996,46	2.762.227,72	2.200.000,00	1.800.000,00	1.400.000,00	900.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.137.045,22	3.571.996,46	2.762.227,72	2.200.000,00	1.800.000,00	1.400.000,00	900.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.753.533,52	4.556.586,93	2.477.392,81	3.200.000,00	3.206.000,00	3.212.180,00	3.418.545,40
Ativo Disponível	8.582.065,51	5.334.007,71	2.463.979,39	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00
Haveres Financeiros	909.062,29	1.772.243,92	1.635.347,04	1.700.000,00	1.751.000,00	1.803.530,00	1.857.635,90
(-) Restos a Pagar	2.737.594,28	2.549.664,70	1.621.933,62	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00	1.639.090,50
Dívida Consolidada Líquida	-2.616.488,30	-984.590,47	284.834,91	-1.000.000,00	-1.406.000,00	-1.812.180,00	-2.518.545,40

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017

Hermínio Benjamim Hespagnol
Prefeito Municipal

Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

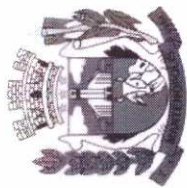
(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
1 Demandas Judiciais			
Demandas Trabalhistas	200.000,00		200.000,00
	200.000,00	Cred. Adic. por: Suplementação por anulação Reserva	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017

Hermínio Benjamim Hespagnol
Prefeito Municipal

Maurício Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39.160.000,00	37.452.180,57	0,032	0,252	40.370.000,00	36.960.951,03	0,032	0,248	41.550.000,00	36.438.031,97	0,032	0,245
Receitas Primárias (I)	37.460.000,00	35.826.319,82	0,030	0,241	38.520.000,00	35.267.174,48	0,031	0,237	39.600.000,00	34.727.943,83	0,031	0,233
Despesa Total	39.160.000,00	37.452.180,57	0,032	0,252	40.370.000,00	36.960.951,03	0,032	0,248	41.550.000,00	36.438.031,97	0,032	0,245
Despesas Primárias (II)	38.548.000,00	36.866.870,70	0,031	0,248	40.048.000,00	36.666.142,36	0,032	0,247	41.188.000,00	36.120.569,46	0,032	0,243
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.088.000,00	-1.040.550,88	-0,001	-0,007	-1.528.000,00	-1.398.967,88	-0,001	-0,009	-1.588.000,00	-1.392.625,63	-0,001	-0,009
Resultado Nominal	-406.000,00	-388.293,80	0,000	-0,003	-406.180,00	-371.880,09	0,000	-0,003	-706.365,40	-619.460,05	-0,001	-0,004
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	1.721.499,62	0,002	0,012	1.400.000,00	1.281.776,85	0,001	0,009	900.000,00	789.271,45	0,001	0,005
Dívida Consolidada Líquida	-1.406.000,00	-1.344.682,48	-0,001	-0,009	-1.812.180,00	-1.659.150,27	-0,001	-0,011	-2.518.545,40	-2.208.684,42	-0,002	-0,015

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)		2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		123.141.000.000,00	126.219.000.000,00	129.337.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL		15.541.000.000,00	16.249.000.000,00	16.974.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.273.500,00	0,031	0,311	37.738.492,79	0,032	0,271	464.992,79	1,24
Receitas Primárias (I)	37.223.500,00	0,031	0,310	36.350.841,97	0,030	0,261	-872.658,03	-2,34
Despesa Total	37.273.500,00	0,031	0,311	38.840.163,32	0,032	0,279	1.566.663,32	4,20
Despesas Primárias (II)	36.313.500,00	0,030	0,303	38.458.890,16	0,032	0,276	2.145.390,16	5,90
Resultado Primário (III)=(I - II)	910.000,00	0,001	0,008	-2.108.048,19	-	-0,015	-3.018.048,19	-331,65
Resultado Nominal	-1.500.000,00	-	-0,013	1.269.425,38	0,001	0,009	2.769.425,38	-184,62
Dívida Pública Consolidada	3.500.000,00	0,003	0,029	2.762.227,72	0,002	0,020	-737.772,28	-21,07
Dívida Consolidada Líquida	-4.300.000,00	-	-0,036	284.834,91	0,000	0,002	4.584.834,91	-106,62

Nota:

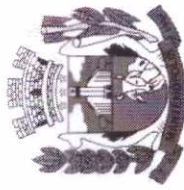
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	119.703.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	119.703.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	12.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	13.946.000.000,00

Mantenópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Herminio Benjamim Hespanhol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	35.412.317,05	37.738.492,79	6,6	37.041.931,00	-1,9	39.160.000,00	5,7	40.370.000,00	3,1	41.550.000,00
Receitas Primárias (I)	34.284.996,56	36.350.841,97	6,0	35.931.931,00	-1,1	37.460.000,00	4,3	38.520.000,00	2,8	39.600.000,00
Despesa Total	37.455.944,08	38.840.163,32	3,7	37.042.931,00	-4,6	39.160.000,00	5,7	40.370.000,00	3,1	41.550.000,00
Despesas Primárias (II)	37.123.224,41	38.458.890,16	3,6	36.612.551,56	-4,8	38.548.000,00	5,3	40.048.000,00	3,9	41.188.000,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-2.838.227,85	-2.108.048,19	0,0	-680.620,56	0,0	-1.088.000,00	59,9	-1.528.000,00	0,0	-1.588.000,00
Resultado Nominal	1.631.897,83	1.269.425,38	-22,2	-1.284.834,91	-201,2	-406.000,00	-68,4	-406.180,00	0,0	-706.365,40
Dívida Pública Consolidada	3.571.996,46	2.762.227,72	-22,7	2.200.000,00	-20,4	1.800.000,00	-18,2	1.400.000,00	-22,2	900.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-984.590,47	284.834,91	-128,9	-1.000.000,00	-451,1	-1.406.000,00	40,6	-1.812.180,00	28,9	-2.518.545,40

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	39.461.566,77	39.568.809,69	0,3	37.041.931,00	-6,4	37.452.180,57	1,1	36.960.951,03	-1,3	36.438.031,97
Receitas Primárias (I)	38.205.341,92	38.113.857,81	-0,2	35.931.931,00	-5,7	35.826.319,82	-0,3	35.267.174,48	-1,6	34.727.943,83
Despesa Total	41.738.873,97	40.723.911,24	-2,4	37.042.931,00	-9,0	37.452.180,57	1,1	36.960.951,03	-1,3	36.438.031,97
Despesas Primárias (II)	41.368.109,20	40.324.146,33	-2,5	36.612.551,56	-9,2	36.866.870,70	0,7	36.666.142,36	-0,5	36.120.569,46
Resultado Primário (III)=(I - II)	-3.162.767,28	-2.210.288,53	0,0	-680.620,56	0,0	-1.040.550,88	0,0	-1.398.967,88	0,0	-1.392.625,63
Resultado Nominal	1.818.498,49	1.330.992,51	-26,8	-1.284.834,91	-196,5	-388.293,80	-69,8	-371.880,09	-4,2	-619.460,05
Dívida Pública Consolidada	3.980.439,25	2.896.195,76	-27,2	2.200.000,00	-24,0	1.721.499,62	-21,8	1.281.776,85	-25,5	789.271,45
Dívida Consolidada Líquida	-1.097.174,26	298.649,40	-127,2	-1.000.000,00	-434,8	-1.344.682,48	34,5	-1.659.150,27	23,4	-2.208.684,42

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

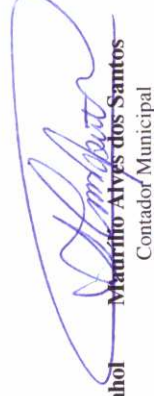
ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2015	2016	2017	2018*
10,71	6,28	4,85	4,56
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0922
Valor Corrente / 1,1403			

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal


Maurício Alves dos Santos

Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	29.612.209,83	100,00	25.271.952,59	100,00	23.593.853,50	100,00
TOTAL	29.612.209,83	100,00	25.271.952,59	100,00	23.593.853,50	100,00

Notas:

Evolução do Patrimônio Líquido exceto RPPS.

Mantenópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Herminio Benjamim Hespanhol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

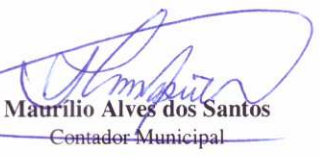
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

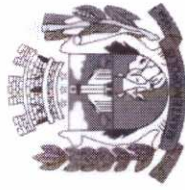
DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Mantenópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Herminio Benjamim Hespanhol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



Instituto de Previdência de Mantenedores - IPASMA

ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS		2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN		1.166.523,38	654.996,16	646.836,10
RECEITAS CORRENTES		1.166.523,38	654.996,16	646.836,10
Receita de Contribuições dos Segurados		530.248,66	654.996,16	599.228,56
Pessoal Civil		514.935,24	636.208,16	573.844,68
Ativo		514.935,24	636.208,16	573.844,68
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		15.313,42	18.788,00	25.383,88
Receita Patrimonial		636.274,72	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	47.607,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	47.607,54
RECEITA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		911.710,47	1.118.917,62	1.300.034,19
RECEITAS CORRENTES		911.710,47	1.118.917,62	1.300.034,19
Receitas de Contribuições		911.710,47	1.118.917,62	1.300.034,19
Patronal		911.710,47	1.118.917,62	1.300.034,19
Pessoal Civil		911.710,47	1.118.917,62	1.300.034,19
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00

[Assinatura]



Instituto de Previdência de Mantenópolis - IPASMA

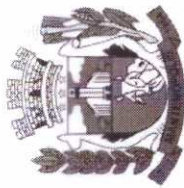
ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Em Regime de Débitos e Parcelamento				(R\$)
Receita Patrimonial				0,00
Receita de Serviços				0,00
Outras Receitas Correntes				0,00
RECEITAS DE CAPITAL				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA				0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)				1.946.870,29

2.078.233,85

1.773.913,78



Instituto de Previdência de Mantenedópolis - IPASMA

ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS		2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)		2.018.642,53	2.090.755,99	2.648.067,34
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA				
Pessoal Civil		1.800.797,34	2.090.755,99	2.648.067,34
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		217.845,19	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		217.845,19	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)		2.018.642,53	2.090.755,99	2.648.067,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		59.591,32	-316.842,21	-701.197,05
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)		6.322.309,60	8.096.223,38	10.043.093,67

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2013 era R\$ 4.244.075,75

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal

ANEXO 5 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2015	2.671.272,73	2.109.080,67	562.192,06	4.911.972,65
2016	1.911.576,24	2.321.055,80	(409.479,56)	4.502.493,09
2017	1.978.770,62	2.620.296,48	(641.525,86)	3.860.967,23
2018	2.051.448,95	3.050.284,06	(998.835,11)	2.862.132,12
2019	2.100.786,61	3.145.290,82	(1.044.504,21)	1.817.627,90
2020	2.161.762,27	3.223.768,63	(1.062.006,36)	755.621,54
2021	2.241.129,52	3.458.717,08	(1.217.587,56)	0,00
2022	2.323.955,63	3.686.836,21	(1.362.880,58)	0,00
2023	2.414.594,68	3.881.088,36	(1.466.493,68)	0,00
2024	2.508.975,50	3.983.536,62	(1.474.561,12)	0,00
2025	2.620.715,79	4.334.272,94	(1.713.557,16)	0,00
2026	2.731.674,45	4.663.920,60	(1.932.246,15)	0,00
2027	2.837.566,38	4.777.627,66	(1.940.061,28)	0,00
2028	2.960.839,51	4.987.081,96	(2.026.242,46)	0,00
2029	3.086.096,69	5.055.381,31	(1.969.284,62)	0,00
2030	3.235.461,29	5.287.908,53	(2.052.447,23)	0,00
2031	3.389.440,59	5.464.295,38	(2.074.854,79)	0,00
2032	3.554.819,00	5.556.196,39	(2.001.377,39)	0,00
2033	3.726.826,81	5.668.356,23	(1.941.529,42)	0,00
2034	3.914.199,90	6.020.308,38	(2.106.108,48)	0,00
2035	4.069.782,16	6.084.803,52	(2.015.021,36)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2036	4.226.015,64	6.049.640,29	(1.823.624,65)	0,00
2037	4.404.868,37	6.100.474,98	(1.695.606,61)	0,00
2038	4.577.818,37	6.084.535,03	(1.506.716,66)	0,00
2039	4.756.811,88	6.056.447,88	(1.299.636,00)	0,00
2040	4.945.613,94	6.028.419,14	(1.082.805,20)	0,00
2041	5.154.337,49	6.029.857,73	(875.520,24)	0,00
2042	5.370.329,78	6.008.567,11	(638.237,32)	0,00
2043	5.603.531,82	6.022.589,84	(419.058,02)	0,00
2044	5.848.408,74	6.017.363,38	(168.954,64)	0,00
2045	6.101.313,51	5.922.882,95	178.430,56	0,00
2046	6.386.085,63	5.892.808,10	493.277,53	0,00
2047	6.417.461,74	5.830.472,58	586.989,16	0,00
2048	6.456.125,35	5.773.653,75	682.471,60	0,00
2049	6.497.814,97	5.699.809,10	798.005,87	0,00
2050	6.548.509,69	5.658.601,49	889.908,20	0,00
2051	6.607.320,28	5.659.773,21	947.547,07	0,00
2052	6.661.691,72	5.659.788,90	1.001.902,82	0,00
2053	6.712.714,86	5.615.055,69	1.097.659,17	0,00
2054	6.771.678,64	5.517.352,19	1.254.326,45	0,00
2055	6.841.623,67	5.417.977,50	1.423.646,16	0,00
2056	6.927.724,48	5.370.756,55	1.556.967,93	0,00
2057	7.018.071,85	5.333.921,69	1.684.150,16	0,00
2058	7.112.667,77	5.278.288,50	1.834.379,27	0,00
2059	7.212.092,52	5.166.026,58	2.046.065,94	0,00
2060	7.331.874,08	5.088.480,05	2.243.394,02	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)	
2061	7.458.531,17	5.014.683,02	2.443.848,15	0,00	0,00
2062	7.604.102,94	5.004.074,15	2.600.028,79	0,00	0,00
2063	7.751.114,74	4.983.655,49	2.767.459,25	0,00	0,00
2064	7.905.955,12	4.913.120,54	2.992.834,58	0,00	0,00
2065	8.076.263,08	4.841.267,96	3.234.995,12	0,00	0,00
2066	8.263.267,78	4.791.739,25	3.471.528,53	181.025,23	3.969.426,57
2067	8.457.840,86	4.669.439,52	3.788.401,34	8.014.929,20	12.377.275,97
2068	8.687.537,45	4.642.034,83	4.045.502,63	17.074.853,08	22.141.320,09
2069	8.915.720,53	4.553.373,76	4.362.346,77	27.582.132,58	33.412.981,59
2070	9.171.219,90	4.473.642,79	4.697.577,12	39.640.911,08	46.309.214,38
2071	9.440.962,33	4.374.495,33	5.066.467,01	53.452.708,31	61.064.572,44
2072	9.739.494,65	4.298.682,16	5.440.812,49	69.191.700,97	77.875.969,81
2073	10.058.976,55	4.228.127,54	5.830.849,01	87.150.882,12	97.050.159,62
2074	10.404.539,06	4.176.609,57	6.227.929,49	107.597.150,28	118.834.513,98
2075	10.770.400,95	4.102.097,65	6.668.303,30	130.787.881,48	143.504.824,33
2076	11.164.277,24	4.020.783,31	7.143.493,93		
2077	11.590.461,05	3.978.596,93	7.611.864,13		
2078	12.040.005,35	3.912.876,81	8.127.128,53		
2079	12.520.177,96	3.835.909,12	8.684.268,84		
2080	13.033.786,81	3.758.874,50	9.274.912,31		
2081	13.588.011,29	3.688.733,79	9.899.277,50		
2082	14.173.547,40	3.626.556,74	10.546.990,66		
2083	14.800.171,98	3.562.808,28	11.237.363,70		
2084	15.473.064,03	3.519.696,53	11.953.367,50		
2085	16.186.071,51	3.469.128,66	12.716.942,84		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2086	16.940.544,98	3.416.628,75	13.523.916,23	157.028.740,56
2087	17.750.722,65	3.369.547,76	14.381.174,89	171.409.915,44
2088	18.608.789,83	3.327.037,61	15.281.752,23	186.691.667,67
2089	19.521.428,09	3.282.601,35	16.238.826,74	202.930.494,41
2090	20.494.127,84	3.241.351,43	17.252.776,41	220.183.270,82

Definições:

Os valores apresentados no primeiro ano desta tabela referem-se ao apurado no Demonstrativo Previdenciário do Município.

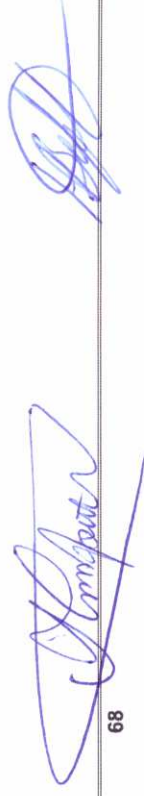
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.





Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2018	2019	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Notas:

O Município não pretende adotar medidas que provoquem a renúncia de receita.

Mantenedópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Mantenópolis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	2.118.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	350.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	768.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	768.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	768.000,00

Mantenópolis-ES, 7 de Junho de 2017


Herminio Benjamim Hespanhol
Prefeito Municipal


Maurílio Alves dos Santos
Contador Municipal